

EDITAL DE VENDA AMBULANTE PERMANENTE
NA UNIÃO DAS FREGUESIAS DE LORDELO DO OURO E MASSARELOS
CONCELHO DO PORTO 2026

Pedro Jorge Ribeiro Teichgräber, Presidente da União das Freguesias de Lordelo do Ouro e Massarelos, ao abrigo da competência delegada pelos Contratos Interadministrativos celebrados com a Câmara Municipal do Porto, nos termos do disposto nos artigos 116.º e 120.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e aprovados pelas respetivas Assembleias de Freguesia, e nos termos do disposto no artigo 81.º do Decreto-Lei n.º 10/2015, de 16 de janeiro, na sua redação atual, torna público:

Que o município do Porto irá disponibilizar um conjunto de lugares, no espaço público, com área até dois metros quadrados, destinados à prestação do serviço de restauração e bebidas de caráter não sedentário em Eventos, pelo período de um ano, de 30 de maio de 2026 a 29 de maio de 2027.

Os lugares a disponibilizar nesta Freguesia são os descritos no Anexo I do presente Edital, e identificados nas plantas de localização publicadas no sítio da Internet da União das Freguesias de Lordelo do Ouro e Massarelos, em www.uflo.m.pt, e consultáveis nos serviços administrativos da União das Freguesias.

Os interessados na ocupação destes lugares poderão apresentar candidatura via e-mail, para licenciamento@uflo.m.pt, no prazo de **vinte dias úteis a contar da divulgação do presente Edital**.

Os lugares destinados à prestação do serviço de restauração e bebidas de caráter não sedentário serão atribuídos, entre os candidatos admitidos, através de sorteio, a realizar no dia 21 de abril, às 10h00, no Salão Nobre de Lordelo do Ouro, sito na Rua Diogo Botelho, 75.

A emissão de licença para cada lugar sorteado e aceite pressupõe o cumprimento escrupuloso das condições atuais, ou que, em qualquer momento, venham a ser determinadas pelo Governo ou pela Direção-Geral da Saúde.

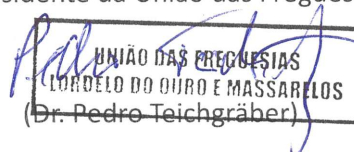
O efetivo exercício da prestação do serviço de restauração e bebidas de caráter não sedentário ficará dependente da manutenção do nível de saúde pública, determinado por entidade competente.

As instruções a seguir para a candidatura constam no Anexo II deste Edital; as regras do sorteio estão explicitadas no Anexo III; e o modelo da declaração de representação constitui o Anexo IV.

Para constar, se mandou lavrar este Edital, que vai ser afixado nos lugares de estilo, publicado no sítio da Internet da União das Freguesias de Lordelo do Ouro e Massarelos, em www.uflo.m.pt, e num dos jornais com maior circulação.

Porto, 17 de março de 2026

O Presidente da União das Freguesias



UNIÃO DAS FREGUESIAS
LORDELO DO OURO E MASSARELOS
(Dr. Pedro Teichgräber)

ANEXO I

LUGARES DISPONÍVEIS

Os lugares abaixo discriminados apenas podem ser ocupados aquando da realização de eventos, pelo período de 2 horas antes do início do evento, durante a sua realização e até 1 hora após o seu termo.

O Município do Porto poderá, por motivos de interesse público, proceder à realocação dos lugares ou ordenar a cessação do direito de utilização do espaço público.

| Localização | Lugar n.º |
|---|-----------|
| Avenida do Marechal Gomes da Costa com a Rua de Serralves | 1 |
| Avenida do Marechal Gomes da Costa | 2 |
| Avenida do Marechal Gomes da Costa | 3 |